



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE  
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
 RUA JOÃO PESSÓA, 320 - S/ 301 e 302  
 ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO C.R.C. nº 52/1975

APROVA O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO  
 FINANCEIRO DE 1976 E DÁ OUTRAS PRO-  
 VIDÊNCIAS.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE, usando a atribuição que lhe confere a alínea " F " do artigo nº 09, de seu Regimento,

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade para o exercício financeiro de 1976, estima a Receita em Cr\$ 230.900,00 ( duzentos e trinta mil e novecentos cruzeiros ) e fixa a sua Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação específica, observando o seguinte desdobramento:

1. RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	200.000,00	
Receita Patrimonial	240,00	
Receitas Diversas	<u>30.360,00</u>	230.600,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis		<u>300,00</u>
---------------------------------------	--	---------------

Total da RECEITA 230.900,00

Art. 3º - A Despesa será realizada em observância ao seguinte desdobramento sintético:

1.1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal	63.080,00	
Material de Consumo	7.800,00	
Serviços de Terceiros	42.200,00	
Encargos Diversos	57.000,00	
Div. Transf. Correntes	<u>46.220,00</u>	216.300,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
RUA JOÃO PESSÓA, 320 - S/ 301 e 302  
ARACAJU - SERGIPE

**1.3 - DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos

14.700,00

Total da DESPESA

230.900,00

Art. 4º - O Presidente, ouvidor a Comissão de Contas, fica autorizado a ajustar o orçamento analítico, toda vez que se fizer necessário, transferindo dentro do mesmo elemento dotações de subelementos, desde que mantida a dotação fixada para o elemento principal.

Parágrafo Único - A alteração do orçamento analítico será efetivada através de Portaria.

Art. 5º - Para abertura de créditos adicionais será exigida, obrigatoriamente, a indicação de recursos compensatórios, ficando limitado a 20 % ( vinte por cento ) do total do orçamento aprovado nesta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

Aracaju (Se), 27 de setembro de 1975

Oivaldo Rezende Silva  
Presidente

Conselheiro

Conselheiro

Vice-Presidente





MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
RUA JOÃO PESSOA, 320 - S. 301, 302 e 321  
ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO C.R.C. nº 50/75

Washington Brandão Santos

Maria Amália da Silva  
Maria Amália da Silva

José Nery Damascena

José Norvira Matos

Wilson Barbosa de Melo